



MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI Nº 2.557, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autor: Poder Executivo – Ref. P.L. Nº 022/2022, de 25 de Outubro de 2022.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO a proximidade do imóvel com a Santa Casa de Misericórdia em região central, de fácil acesso, que permitirá a implantação de diversos serviços de saúde, como farmácia central, atendimento de policlínicas, assistência social da saúde, nutrição e área remanescente para centralização de estoques da saúde, com grande proximidade e facilidade de escoamento, contribuindo para a otimização de recursos e resultados,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a aquisição de imóvel para a implantação e expansão de futuros serviços na área da Saúde, localizado a Rua Anchieta, nº 98, inscrição municipal nº 464, neste Município, e transcrição do livro de nº "3-15", fls. 112, a transcrição de nº 10.545, feita aos 19 de abril de 1.921, com a seguinte descrição:

Características do imóvel: UM TERRENO que mede 26 metros de frente, por 89 metros de fundos, com 12 (doze) cômodos sendo: 03 (três) banheiros, confrontando pela frente com a Rua Anchieta, por um lado com a Santa Casa e com Trajano Pupo, por outro com os transmitentes e pelos fundos com Trajano Pupo, com duas construções, sendo elas um casarão em estado primário, com alvenaria de tijolos, telhado em cerâmica, avarandado, cobertura de laje, com medidas de 371,75 m², e uma edícula construída em alvenaria, com cobertura em telha cerâmica e varanda com medidas de 77,40 metros quadrados com 05 cômodos, conforme croqui anexo.





MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI Nº 2.557/2022, FLS.02.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Piratininga, 10 de Novembro de 2022.

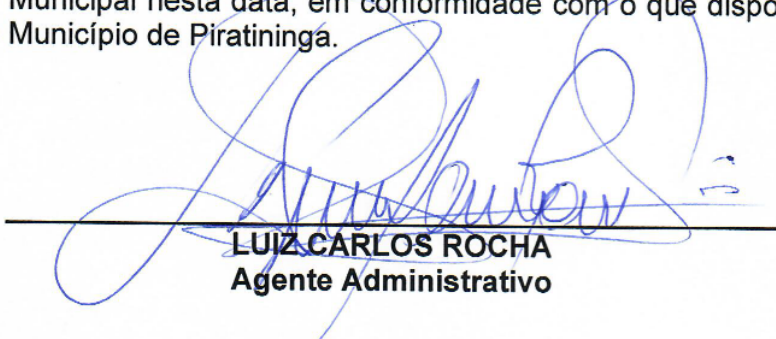




JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratiningá.





LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo